ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
15/09/2026	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - MG	2301403

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ellen Dayene Cordeiro Sousa E-mail: ellen.sousa@der.mg.gov.br	Unidade Regional de Capelinha

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de substituição do sistema de cobertura (telhado), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO
ÚNICO	01	000146170	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE TELHADO, COBERTURA OU TETO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS	01	R$129.580,00

Item	Descrição detalhada dos serviços	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento e instalação de cobertura metálica termoacústica, composta por telhas metálicas galvanizadas trapezoidais, tipo dupla, com face externa trapezoidal, espessura de 0,43 mm, preenchimento em poliestireno expandido (EPS) com espessura de 30 mm e acabamento inferior na cor branco-gelo. Inclui o fornecimento e a instalação da estrutura metálica de apoio da cobertura, compreendendo vigas, terças e treliças, bem como acessórios de fixação, vedação e acabamento necessários à execução completa do sistema, incluindo veda-ondas, chapins, rufos, cumeeiras, parafusos com vedação, ralos hemisféricos de proteção e demais componentes necessários à estanqueidade e à adequada fixação da cobertura.	380	m²
2	Fornecimento e instalação de bicos de saída de água galvanizados, com diâmetro de 100 mm, para saída externa das águas pluviais, incluindo abraçadeiras do tipo “U”, elementos de fixação e acessórios necessários à instalação e ao adequado escoamento da água.	10	unidades
3	Fornecimento e instalação de condutores de águas pluviais, em tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, incluindo conexões, suportes, abraçadeiras e demais acessórios necessários à fixação e ao adequado direcionamento das águas provenientes da cobertura.	50	m
4	Fornecimento e instalação de caixa-d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 litros, incluindo acessórios, conexões e execução das ligações hidráulicas necessárias ao restabelecimento do abastecimento de água.	1	unidade
5	Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas, com desenvolvimento de 45 cm, incluindo suportes, fixadores, emendas, vedação, bicos de saída e demais acessórios necessários à captação e ao direcionamento adequado das águas pluviais.	80	m
6	Remoção da caixa-d’água existente de amianto, com adoção de procedimentos de segurança compatíveis com o material, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.	1	unidade
7	Remoção da cobertura existente, composta por telhas cerâmicas e engradamento de madeira, incluindo desmontagem, retirada dos componentes, organização do material removido e separação dos elementos passíveis de reaproveitamento, quando aplicável.	380	m²
8	Remoção do forro de tábuas de madeira existente, incluindo desmontagem, retirada dos componentes e organização do material removido para transporte e destinação adequada.	180	m²
9	Transporte e destinação final adequada dos materiais removidos e dos resíduos gerados, incluindo coleta, carregamento, transporte e descarte em local autorizado, com observância das exigências ambientais aplicáveis e apresentação dos comprovantes de destinação, quando exigíveis.	20	m³

1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o valor estimado para contratação.

1.3. **Da Contratação:**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.6. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.7. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **Descrição da Solução:**

1.9. A solução consiste na substituição integral do sistema de cobertura da Unidade Regional do DER-MG em Capelinha, compreendendo a remoção da cobertura existente de telhas cerâmicas e a implantação de novo sistema de cobertura metálica termoacústica, incluindo estrutura de apoio, elementos de fixação, vedação, arremates e sistema de captação e condução das águas pluviais, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, durabilidade, funcionalidade e estanqueidade da edificação.

1.10. A nova cobertura será executada em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica, com face externa trapezoidal, espessura de 0,43 mm, preenchimento em poliestireno expandido – EPS (isopor) com espessura de 30 mm e acabamento inferior em forro na cor branco-gelo, abrangendo aproximadamente 380 m², conforme especificações e quantitativos constantes da planilha do item 1.1.

1.11. A solução compreenderá a execução da estrutura metálica de apoio da cobertura, incluindo vigas, terças e treliças, bem como os elementos de ligação, fixação e demais componentes necessários à estabilidade e adequada sustentação da cobertura.

1.12. O sistema deverá ser executado de forma a assegurar a estanqueidade e a adequada proteção da edificação contra a entrada de água, contemplando, além das telhas, todos os elementos necessários à vedação das sobreposições, encontros, bordas, extremidades e pontos singulares da cobertura.

1.13. Deverão ser executados os arremates e elementos de proteção e vedação necessários, incluindo, conforme aplicável à configuração da cobertura, cumeeiras, rufos, chapins, veda-ondas, parafusos com elementos de vedação, perfis e demais componentes necessários à perfeita estanqueidade do sistema.

1.14. O sistema de drenagem das águas pluviais compreenderá a instalação de calhas galvanizadas, com desenvolvimento de 45 cm, bicos de saída d'água galvanizados de 100 mm com desenvolvimento de 45cm e condutores em tubo de PVC de 100 mm, incluindo conexões, suportes, abraçadeiras e demais acessórios necessários ao adequado direcionamento e escoamento das águas provenientes da cobertura.

1.15. A intervenção compreenderá a remoção da cobertura existente em telhas cerâmicas e respectivo engradamento de madeira, devendo ser adotados procedimentos que priorizem a preservação das telhas cerâmicas que se encontrem em condições adequadas de reaproveitamento.

1.16. As telhas cerâmicas e demais itens removidas que apresentarem condições de reutilização deverão ser separados, acondicionados e preservados, não podendo ser descartadas, incorporadas aos resíduos da execução dos serviços ou retiradas pela Contratada sem autorização da Contratante.

1.17. Somente deverão ser encaminhados para descarte os materiais efetivamente caracterizados como resíduos, incluindo telhas cerâmicas que, após a remoção, apresentarem quebras, danos ou condições que inviabilizem seu reaproveitamento. Os materiais passíveis de reutilização deverão ser separados, preservados e entregues à Contratante, conforme orientações da fiscalização. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos deverão observar a classificação dos materiais e a legislação ambiental aplicável.

1.18. A intervenção compreenderá também a remoção do forro de tábua existente e a remoção da caixa d'água de amianto, observadas as condições específicas de segurança, acondicionamento, transporte e destinação aplicáveis aos materiais contendo amianto.

1.19. A caixa d'água de amianto removida deverá ser destinada exclusivamente por meio de procedimento ambientalmente adequado e em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos resíduos contendo amianto, sendo vedado seu reaproveitamento, reutilização, doação ou incorporação a qualquer outra finalidade no âmbito da contratação. A destinação deverá ocorrer em unidade devidamente autorizada/licenciada para receber esse tipo de material, com comprovação documental da destinação pela Contratada.

1.20. A contratação contempla ainda a substituição da caixa d'água de amianto existente por caixa d'água de polietileno com capacidade de 1.000 litros, incluindo a execução das ligações necessárias ao restabelecimento do sistema hidráulico.

1.21. A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando a cobertura, sua estrutura de apoio, os elementos de fixação e vedação, os arremates e o sistema de drenagem como componentes de um único sistema, de modo a assegurar seu adequado desempenho e estanqueidade, inclusive nos pontos de encontro, sobreposição, bordas, extremidades, cumeeiras e demais interfaces.

1.22. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização, utilizando materiais novos, adequados e compatíveis com a solução existente, de modo a assegurar o adequado desempenho da cobertura durante sua vida útil. Em especial, deverão ser observadas, em suas versões vigentes, as normas da ABNT aplicáveis, tais como NBR 8800 e NBR 14762 (estruturas de aço e perfis formados a frio), NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações), NBR 14514 (telhas de aço revestido de seção trapezoidal), NBR 7008 (chapas de aço revestidas com zinco) e NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais). A estrutura metálica será fornecida como sistema padronizado de fabricante, cabendo à Contratada o dimensionamento da estrutura, o detalhamento das ligações e a verificação da capacidade dos apoios existentes, devendo comunicar por escrito à fiscalização qualquer inadequação identificada.

1.23. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos materiais e componentes empregados, priorizando aqueles que apresentem adequada durabilidade, resistência às intempéries, facilidade de manutenção e compatibilidade com a edificação existente.

1.24. Ao final dos serviços, a cobertura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, conservação, segurança e estanqueidade, devendo ser sanadas pela Contratada as falhas de execução identificadas pela fiscalização que comprometam o desempenho esperado do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperar as condições adequadas de conservação, segurança, estanqueidade e utilização da cobertura da edificação da Unidade Regional do DER/MG de Capelinha, considerando o desgaste e a deterioração dos componentes existentes.

2.2. A permanência da cobertura nas condições atuais expõe a edificação à continuidade de infiltrações, goteiras e entrada de água, especialmente durante a ocorrência de chuvas, favorecendo o agravamento progressivo dos problemas existentes e a deterioração de outros elementos construtivos da edificação.

2.3. A continuidade da exposição à água e à umidade pode provocar danos aos ambientes internos e a elementos da própria edificação, tais como forros, revestimentos, paredes, instalações elétricas e demais componentes construtivos atingidos pela infiltração. Também poderá atingir mobiliários, equipamentos, documentos, materiais e outros bens públicos existentes nos ambientes afetados.

2.4. Além dos danos diretamente decorrentes da entrada de água, a manutenção da cobertura em condições inadequadas tende a aumentar a necessidade de intervenções corretivas pontuais e recorrentes,

sem solucionar a origem dos problemas, podendo resultar no agravamento das deteriorações e na necessidade futura de serviços de maior complexidade e custo para a Administração.

2.5. A não realização da contratação, portanto, poderá comprometer progressivamente as condições de conservação e utilização da edificação, reduzir a vida útil de seus componentes e aumentar a exposição do patrimônio público a danos decorrentes da ação da água e da umidade.

2.6. A contratação busca, dessa forma, evitar o agravamento das condições existentes, preservar a edificação e os bens públicos nela instalados, reduzir a ocorrência de intervenções corretivas decorrentes de problemas na cobertura e assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização do imóvel.

2.7. A intervenção é necessária para promover a recuperação do sistema de cobertura, especialmente quanto à sua capacidade de proteção da edificação contra a ação das águas pluviais, buscando reduzir a possibilidade de infiltrações, umidade e demais manifestações decorrentes da inadequada estanqueidade ou do deficiente direcionamento das águas.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP fundamenta-se no valor estimado da contratação, na natureza e nas características técnicas do objeto, conforme demonstrado na Justificativa (152132583) acostada aos autos, bem como na Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Conforme consignado na justificativa, o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreende atividades usuais da construção civil, com métodos executivos consolidados, materiais disponíveis no mercado e padrões de desempenho, qualidade e segurança passíveis de definição objetiva.

3.3. A intervenção restringe-se à recuperação da cobertura existente, mediante substituição das telhas cerâmicas e do engradamento de madeira deteriorados por telhas metálicas termoacústicas e estrutura de apoio metálica padronizada, sem ampliação da área construída, alteração da destinação do imóvel ou intervenção nas estruturas principais de sustentação. As especificações técnicas e os quantitativos definidos permitem a formulação de propostas comparáveis, a mensuração dos serviços e a fiscalização objetiva de sua execução.

3.4. A solução técnica adotada utiliza materiais e componentes padronizados, técnicas construtivas consagradas e unidades usuais de mercado para medição, características que favorecem a participação de fornecedores, a comparação das propostas e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração. Ademais, o prazo de execução previsto de 30 dias reforça a necessidade de adoção de procedimento compatível com a celeridade requerida para a recuperação das condições de segurança, habitabilidade e estanqueidade da edificação.

3.5. Dessa forma, considerando o valor estimado, as características do objeto descritas na justificativa e a regulamentação estadual relativa à COTEP, a escolha do procedimento visa assegurar economicidade, celeridade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os pressupostos legais para sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Da Participação de Consórcios:**

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de substituição de cobertura, com características usuais de mercado e sem complexidade técnica ou operacional que, a princípio, justifique a atuação conjunta de empresas. Entende-se que empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas possuem condições de executar o objeto, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório. A vedação busca simplificar a gestão contratual e a responsabilização pela execução dos serviços, sem prejuízo da competitividade, desde que essa condição seja confirmada pela análise do mercado fornecedor.

4.3. **Da Participação de Cooperativa:**

4.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. **Da Subcontratação:**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser autorizada previamente e por escrito pela Administração, mediante justificativa da Contratada e desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a compatibilidade técnica ou o prazo de execução dos serviços.

4.5.2. A autorização de subcontratação parcial não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos materiais e serviços e pelos danos decorrentes de sua execução.

4.5.3. A subcontratação deverá observar o art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas pela Administração, sendo vedada a subcontratação de parcelas que dependam de habilitação ou qualificação específica não comprovada pelo subcontratado, quando exigível, e a transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada.

4.6. **Da Sustentabilidade:**

4.6.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente a redução da geração de resíduos, a segregação dos materiais removidos, o reaproveitamento dos componentes que apresentem condições adequadas de reutilização e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil. Os materiais contendo amianto deverão receber tratamento, acondicionamento, transporte e destinação específicos, em conformidade com a legislação aplicável. Deverá ser priorizada a utilização de materiais novos, duráveis e adequados às condições de exposição às intempéries, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da economicidade da contratação.

4.7. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

4.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.8. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

4.8.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.9. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

4.10. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.11. **Da Garantia da Contratação:**

4.11.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4.12. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

4.13. A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.14. A garantia abrangerá os defeitos de execução atribuíveis à contratada, incluindo, conforme aplicável, falhas de fixação, montagem, vedação, arremates, conexões e instalação dos componentes da cobertura e do sistema de drenagem pluvial.

4.15. Constatada falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da ocorrência, sem ônus adicional para a contratante.

4.16. A cobertura deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e estanqueidade, cabendo à Contratada corrigir infiltrações, falhas de vedação, defeitos de fixação e demais desconformidades comprovadamente decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.17. **Da Vistoria**

4.18. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas da edificação, os acessos, as condições de instalação da cobertura e as demais peculiaridades relevantes para a formulação da proposta.

4.19. A vistoria deverá ser agendada junto à Unidade Regional do DER/MG em Capelinha, em

data e horário previamente acordados, de modo a assegurar tratamento isonômico aos interessados.

4.20. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme definido no instrumento convocatório.

4.21. A ausência de vistoria não poderá, por si só, fundamentar a desclassificação ou inabilitação do interessado que apresentar a declaração exigida e atender aos demais requisitos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O prazo para execução e conclusão integral dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.1.1.2. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar a exposição da edificação à ação das chuvas, especialmente durante as etapas de remoção da cobertura existente e instalação da nova cobertura, devendo a Contratada adotar medidas de planejamento, proteção e contingenciamento compatíveis com as condições climáticas verificadas no período de execução.

5.1.1.3. A remoção da cobertura existente e demais serviços que impliquem exposição dos ambientes internos às intempéries não deverão ser executados durante a ocorrência de chuvas ou quando as condições climáticas não permitirem a realização segura dos serviços, devendo a Contratada organizar a sequência de execução de modo a manter a edificação protegida e evitar a entrada de água nos ambientes internos.

5.1.1.4. Na hipótese de ocorrência de condições climáticas adversas que impossibilitem tecnicamente a execução de etapas previstas, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, indicando as atividades afetadas, o período de paralisação e os respectivos registros comprobatórios, para avaliação quanto à necessidade de adequação do prazo contratual, observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas para prorrogação.

5.1.1.5. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Mobilização e preparação do local: mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, instalação dos meios necessários à execução segura dos serviços e proteção das áreas e instalações que não sejam objeto da intervenção;

II - Remoção da cobertura existente: desmontagem e remoção das telhas cerâmicas e do respectivo engradamento de madeira, adotando-se procedimentos que reduzam a quebra e os danos aos materiais passíveis de reaproveitamento, podendo a remoção acontecer em trechos, com proteção provisória (lona) e o telhamento acompanhando a remoção gradativa;

III - Triagem e segregação dos materiais: imediatamente após a remoção, as telhas cerâmicas e demais materiais deverão ser separados conforme suas condições, distinguindo-se os materiais reaproveitáveis daqueles que efetivamente constituam resíduos;

IV - Acondicionamento dos materiais reaproveitáveis: os materiais em condições de reutilização deverão ser acondicionados e armazenados em local indicado pela fiscalização, de modo a evitar perdas, quebras ou danos adicionais;

V - Destinação dos resíduos: os materiais que não apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável;

VI - Remoção da caixa d’água de amianto: a retirada deverá ser realizada de forma controlada, evitando-se a quebra ou dispersão de material e observando-se os procedimentos específicos de acondicionamento, transporte e destinação aplicáveis aos materiais contendo amianto;

VII - Execução da nova estrutura metálica: execução das vigas, terças, treliças e demais elementos previstos para sustentação da nova cobertura;

VIII - Execução da cobertura: instalação das telhas metálicas termoacústicas e respectivos elementos de fixação e vedação;

IX - Execução dos arremates e vedações: instalação dos elementos necessários à estanqueidade do sistema, incluindo rufos, cumeeiras, chapins, veda-ondas, perfis, parafusos com vedação e demais componentes aplicáveis à configuração da cobertura;

X - Execução do sistema de drenagem: instalação das calhas, bicos de saída d'água, condutores, conexões, suportes e demais componentes previstos;

XI - Instalação da nova caixa d'água: fornecimento e instalação da caixa d'água de polietileno de 1.000 litros e religação das instalações hidráulicas existentes;

XII - Verificação da estanqueidade: realização de inspeção dos pontos de sobreposição, encontros, arremates, cumeeiras, rufos, calhas, passagens e demais pontos singulares, com correção de eventuais falhas de vedação identificadas;

XIII - Limpeza e entrega: retirada dos resíduos remanescentes, limpeza da área e entrega da cobertura em condições adequadas de uso, segurança, funcionamento e estanqueidade.

5.1.1.6. **Dos materiais provenientes da remoção:**

5.1.1.7. Os materiais provenientes da remoção da cobertura existente permanecerão de propriedade da Contratante, não sendo permitida sua retirada, comercialização, descarte ou utilização pela Contratada sem autorização expressa da fiscalização.

5.1.1.8. As telhas cerâmicas e demais componentes que, após a remoção, apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser preservados e entregues à Contratante, no local por esta indicado.

5.1.1.9. A Contratada deverá comunicar à fiscalização a existência de materiais passíveis de reaproveitamento e seguir as orientações quanto à sua separação, transporte interno e armazenamento.

5.1.1.10. Para os materiais que efetivamente constituírem resíduos, a Contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, observando a classificação e as exigências aplicáveis a cada tipo de material.

5.1.1.11. A destinação da caixa d'água de amianto deverá ser realizada separadamente dos demais resíduos da execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação à Contratante dos respectivos comprovantes de transporte e destinação final.

5.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Rio Branco, 960 - Capelinha - MG, no horário de 08:00 ás 17:00.

5.3. **Do Regime de Execução:**

5.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, mediante contratação por preço certo e total para a execução integral do objeto, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, encargos e demais custos necessários à entrega da nova cobertura em condições adequadas de funcionamento, segurança e estanqueidade, conforme as especificações e os quantitativos aprovados pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Do Recebimento:**

6.1.1. **Critérios de verificação para recebimento**

6.1.1.1. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável ao objeto:

6.1.1.1.1. a conformidade dos materiais instalados com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratada;

6.1.1.1.2. o alinhamento, a fixação e os arremates da estrutura e das telhas, conforme os documentos técnicos aplicáveis;

6.1.1.1.3. a adequada vedação dos encontros, junções e pontos de passagem;

6.1.1.1.4. o posicionamento, a fixação e o funcionamento das calhas, saídas e condutores de águas pluviais;

6.1.1.1.5. a execução e o funcionamento das conexões do reservatório, quando abrangidas pelo objeto;

6.1.1.1.6. a retirada dos materiais e resíduos previstos, a limpeza da área e a apresentação dos comprovantes de destinação exigíveis;

6.1.1.1.7. a entrega dos registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços executados.

6.1.2. A identificação de falhas, inconformidades ou serviços incompletos deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação das correções necessárias e do prazo para sua realização.

6.1.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações contratadas e à correção das pendências apontadas, conforme os procedimentos previstos no instrumento contratual.

6.1.4. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.4.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do Pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3.6.1. Não produza os resultados acordados;

6.3.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Regras Gerais:**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. **Da Gestão do Contrato:**

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4. **Do Preposto:**

8.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

9.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 20 (vinte) reais.

9.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

9.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

9.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

9.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

10.1.4.1. **Registro profissional.** A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, em situação regular, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

10.1.4.2. **Qualificação técnico-operacional.** A capacidade técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade tecnológica e operacional.

10.1.4.3. **Parcela de maior relevância técnica.** Para fins de qualificação técnica, considera-se como parcela de maior relevância técnica a execução de estrutura de sustentação metálica e a instalação de cobertura metálica termoacústica, incluindo os respectivos elementos de fixação, vedação e arremates necessários à adequada execução do sistema.

10.1.4.4. **Quantitativo mínimo.** A comprovação da experiência na parcela indicada no subitem anterior deverá ser feita por atestado(s) que demonstre(m) a execução de, no mínimo, 190 m² (cento e noventa metros quadrados) de cobertura metálica termoacústica, correspondente a 50% da área total estimada de 380 m², desde que a relevância da parcela e a proporcionalidade do quantitativo mínimo estejam devidamente justificadas no processo de contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.4.5. **Qualificação técnico-profissional.** A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, e comprovar sua experiência por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, ou por documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, demonstrando a responsabilidade técnica por serviços compatíveis com a parcela de maior relevância definida neste Termo de Referência.

10.1.4.6. **Responsabilidade técnica pela execução contratual.** A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, devidamente registrado, referente às atividades técnicas abrangidas pela execução contratual, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

10.1.4.7. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da empresa ou do profissional responsável, a descrição dos serviços executados e a verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4.8. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.1.4.10. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do inciso II, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.1.5. **Habilitação de Cooperativas:**

10.1.5.11. Será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10.1.6. **Declaração:**

10.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. **Do Contratante:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. **Do Contratado:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

11.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$129.580 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais),** conforme detalhado no mapa de preços acostado aos autos, evento SEI 150337129.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - Lei nº 25.698 - LOA 2026.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2301 26 122 705 2 500 0001 339039 0 10 1**.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tâmara Mariane Teixeira Mendes

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Imóveis e Zeladoria

Apoio Técnico

Ellen Dayene Cordeiro Sousa

Coordenadora da Unidade Regional de Capelinha

Responsável pela Elaboração

Documento assinado eletronicamente por **Tâmara Mariane Teixeira Mendes**, **Coordenador(a)**, em 11/11/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Dayene Cordeiro Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/11/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152974465** e o código CRC **2F0C1BA4**.
